

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PREVIMPA**

2026

Porto Alegre, 27 de novembro de 2025.

1 INTRODUÇÃO 3

2 MODELO E ESTRUTURA DE GESTÃO 4

2.1 Modelo de Gestão 4

2.2 Conselho Deliberativo 4

2.3 Conselho Fiscal 4

2.4 Comitê de Investimentos - CINV 4

2.5 Assessoria de Investimentos e Atuária - AIA 4

2.6 Governança 5

2.7 Alçada 5

2.8 Custódia e Precificação de Ativos 5

2.9 Pró-Gestão 6

2.10 Política de Transparência 6

3 PROCESSO DE INVESTIMENTO 7

4 GESTÃO ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS 8

4.1 Fundamentos da Gestão de Ativos Orientada pelo Passivo 8

4.2 Abordagem Quantitativa de Macroalocação de Ativos 9

4.3 Estimativas de Retorno Esperado 9

4.4 Meta Atuarial 9

4.5 Índices de Referência por Segmento de Aplicação 9

4.6 Limites de Alocação de Investimentos por Segmento de Aplicação 9

4.7 Rentabilidades Nominais Esperadas por Segmento de Aplicação e para o Plano de Benefícios 10

5 GESTÃO DE RISCOS 11

5.1 Tipologia de Riscos 11

5.2 Risco de Mercado 11

5.3 Risco de Liquidez 11

5.4 Risco de Crédito 11

5.5 Risco de Reinvestimento 12

5.6 Risco Operacional e Legal 12

5.7 Risco Sistêmico 12

6 DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO 13

6.1 Renda Fixa 13

6.1.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento de Renda Fixa 13

6.1.2 Limites para Investimentos no Segmento de Renda Fixa 13

6.2 Renda Variável 14

6.2.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Renda Variável 14

6.2.2 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento de Renda Variável 14

6.2.3 Limites para Investimentos no Segmento Renda Variável 15

6.3 Estruturado 15

6.3.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Estruturado 15

6.3.2 Limites para Investimentos no Segmento Estruturado 15

6.4 Exterior 15

6.4.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Exterior 16

6.4.2 Limites para Investimentos no Segmento Exterior 16

6.5 Fundos Imobiliários 16

6.6 Empréstimos Consignados 16

7 ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO 17

7.1 Plano de contingência 17

7.2 Imóveis 17

7.3 Conflito de Interesses 17

8 CENÁRIO MACROECONÔMICO 19

8.1 Projeções de Mercado 20

9 DISPOSIÇÕES GERAIS 21

ANEXO I - LIMITES E OBJETIVOS DAS ALOCAÇÕES 22

ANEXO II - PERFIL ATUAL DA CARTEIRA 26

ANEXO III – PASSIVO ATUARIAL 27

1. INTRODUÇÃO

Com fundamentos na Lei nº 9.717/1998, Art. 1º, caput; Resolução CMN nº 4.963/2021; Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, o Departamento Municipal de Previdência de Porto Alegre – PREVIMPA, apresenta a Política de Investimentos 2026-2027, juntamente com seu Anexo I, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo e disponibilizada no endereço eletrônico institucional: <https://prefeitura.poa.br/previmpa/comite-de-investimentos>.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pelo PREVIMPA, observarão a Resolução CMN nº 4.963/2021, considerando as características do plano de benefício definido e suas obrigações futuras, buscando assegurar, no mínimo, o atingimento da meta atuarial, preservando a solvência e liquidez do plano de benefícios.

Este documento estabelece as diretrizes que orientam a alocação, o controle e o monitoramento dos investimentos, adotando princípios de prudência, eficiência e responsabilidade na gestão dos ativos da Entidade. Sua elaboração observa os riscos inerentes a cada operação, bem como as possíveis repercussões de mercado, sempre compatibilizando risco e retorno dentro dos parâmetros admitidos pelo RPPS.

Nos termos do §1º do Art. 21 Lei Complementar nº 1.007/2024, a aplicação dos recursos deve, com vistas ao cumprimento da meta atuarial, atender aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência, além de estar adequada à natureza e ao horizonte das obrigações previdenciárias. A Política também observa os parâmetros gerais de gestão de investimentos dos RPPS estabelecidos pela normativa nacional da Previdência Social.

2. MODELO E ESTRUTURA DE GESTÃO

2.1 Modelo de Gestão

No termos do inciso I, do art. 4º, da Resolução CMN nº 4.963/2021, o PREVIMPA adota o **modelo de gestão própria** para a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social. Nesse formato, a Entidade assume diretamente as atividades de análise, seleção, acompanhamento e monitoramento dos investimentos, observando integralmente os princípios de prudência, segurança, rentabilidade e solvência previstos na legislação aplicável.

2.2 Conselho Deliberativo

Em conformidade com a Lei Complementar nº 1.007/2024, o Conselho Deliberativo constitui o órgão superior de deliberação colegiada do PREVIMPA, sendo composto por oito membros, titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Executivo, o Poder Legislativo e os servidores municipais efetivos e estáveis, ativos ou aposentados, conforme critérios de indicação e eleição definidos na legislação vigente.

Compete-lhe, no âmbito da governança e supervisão do RPPS, entre outras, o exercício das seguintes atribuições:

- **deliberar sobre a Política de Investimentos**, a proposta orçamentária da Entidade, a celebração de contratos, convênios e ajustes cujo valor supere o limite de dispensa de licitação previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados quando condicionados a encargos, além das políticas e diretrizes estratégicas do RPPS;
- **emitir parecer** sobre propostas de atos normativos do Poder Executivo que tenham impacto na gestão dos ativos e passivos previdenciários, em prazo não superior a 15 dias;
- **acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira** dos recursos do PREVIMPA, monitorando a legislação afeta ao RPPS, os resultados das auditorias dos órgãos de controle e as medidas adotadas para atendimento das recomendações .

2.3 Conselho Fiscal

Nos termos da Lei Complementar nº 1.007/2024, o Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão e do controle de contas do RPPS. É composto por oito membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Executivo, o Poder Legislativo e os servidores municipais, ativos ou aposentados, conforme critérios de indicação e eleição definidos na legislação vigente.

Entre as atribuições estabelecidas na referida Lei, destacam-se, dentre outras:

- **examinar e emitir pareceres sobre demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias**, bem como sobre a prestação de contas da unidade gestora;
- **deliberar sobre a aprovação do Relatório de Governança Corporativa**, avaliando a conformidade dos procedimentos e práticas adotadas;
- **deliberar sobre a aprovação dos relatórios mensais e anuais de investimentos**, incluindo a análise das rentabilidades, dos riscos envolvidos e da aderência das alocações e processos decisórios à Política de Investimentos vigente

2.4 Comitê de Investimentos - CINV

O Comitê de Investimentos do PREVIMPA, instituído pela Lei Complementar nº 1.007/2024, é o órgão responsável por deliberar sobre as aplicações e os resgates financeiros do RPPS, além de outras atribuições previstas na legislação. Suas decisões devem observar rigorosamente os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, bem como a conformidade legal. Também cabe ao Comitê avaliar administradores, gestores de fundos de investimento e intermediários financeiros durante os processos de credenciamento.

Conforme o art. 20 da referida Lei Complementar, o Comitê é composto por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, todos certificados previamente por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022. Atualmente, permanece pendente a indicação de 1 (um) membro titular e seu suplente pelo Conselho Deliberativo.

A lista atualizada dos membros titulares e suplentes do Comitê de Investimentos pode ser consultada em:

<https://prefeitura.poa.br/previmpa/comite-de-investimentos>

A partir das análises realizadas e das deliberações do Comitê de Investimentos, a carteira poderá ser rebalanceada e administrada de forma dinâmica, nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados. Esse gerenciamento inclui a possibilidade de compras e vendas em operações de curto prazo, visando aproveitar oportunidades de mercado e otimizar os resultados, de modo a assegurar, no mínimo, o cumprimento da meta atuarial.

2.5 Assessoria de Investimentos e Atuária - AIA

Conforme Lei Complementar nº 1.007/2024, compete a AIA atender às solicitações do Comitê de Investimentos para elaboração de estudos técnicos e pareceres, representar o Departamento nos Comitês e Conselhos de acompanhamento dos ativos investidos, bem como, assessorar o Comitê de Investimentos nos termos do Decreto Municipal nº 22.735/2024.

Dentre as competências estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 22.941/2024, cabe à Assessoria de Investimentos e Atuária – AIA prestar apoio técnico ao Comitê de Investimentos em todas as etapas relacionadas à gestão dos ativos financeiros do RPPS. Isso inclui a realização de diligências

junto às instituições que recebam ou administrem recursos do Regime, o assessoramento nos processos de credenciamento dessas instituições e o suporte às decisões do Comitê referentes ao planejamento, controle, aplicação e resgate dos recursos financeiros, com vistas ao atingimento da meta atuarial.

Compete ainda à AIA controlar e movimentar as contas bancárias relacionadas às aplicações financeiras conforme deliberações do Comitê; monitorar alternativas de investimento alinhadas à Política de Investimentos, às diretrizes do Comitê e às normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Ministério da Previdência; emitir e liquidar as Autorizações para Aplicação e Resgate (APRs); elaborar estudos técnicos e pareceres sempre que solicitado; propor aplicações e resgates devidamente fundamentados; gerenciar os riscos associados ao portfólio; controlar os saldos das aplicações; e garantir a guarda dos extratos, certificados e documentos relacionados aos investimentos.

Também integra suas atribuições avaliar mensalmente o desempenho e os riscos da carteira; analisar o cenário econômico nacional e internacional com base em indicadores reconhecidos pelo mercado, apresentando-o periodicamente ao Comitê; assessorar na elaboração da Política de Investimentos da Autarquia; realizar, em conjunto com os atuários, estudos voltados à imunização da carteira, considerando o fluxo de receitas e despesas dos regimes; manter atualizadas as informações do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) no CADPREV; elaborar indicadores estratégicos; operacionalizar custos implícitos e explícitos das aplicações; apoiar na aplicação de índices de correção; e assegurar a guarda dos documentos para fiscalização interna e externa.

Adicionalmente, cabe à AIA encaminhar demandas relacionadas à adaptação dos sistemas de informação no âmbito de sua atuação, elaborar documentos atuariais e de investimentos previstos na legislação previdenciária, emitir empenhos e demais documentos para regularizações financeiras, fornecer informações previdenciárias aos órgãos de controle e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

2.6 Governança

O objetivo da governança corporativa consiste em orientar e definir critérios de maneira clara e objetiva para o processo de gerenciamento dos recursos do RPPS visando, com a devida transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade e eficiência da gestão, buscando o atingimento, no mínimo, da meta atuarial para os investimentos.

As decisões referentes à aplicação, manutenção e resgate dos recursos são deliberadas pelo Comitê de Investimentos, em conformidade com esta Política de Investimentos, com o Regimento Interno do Comitê e com a legislação vigente. Sempre que necessário, o Comitê poderá solicitar à AIA a análise de produtos ofertados pelo mercado financeiro. A partir dessas solicitações, a AIA elabora estudos técnicos contendo avaliação conclusiva quanto à manutenção, aplicação ou resgate dos investimentos, subsidiando a deliberação do Comitê.

As autorizações de alocação aprovadas pelo CINV retornam à AIA — formalizadas por meio de Ata — para execução dos procedimentos operacionais cabíveis. Em seguida, a AIA realiza o acompanhamento contínuo dos investimentos, conduz diligências, monitora riscos e atua para maximizar o desempenho da carteira, observando a relação risco-retorno.

Cabe, ainda, à AIA monitorar as instituições nas quais os recursos estão aplicados, identificando eventuais ou potenciais situações de desenquadramento e comunicando prontamente tais ocorrências ao Comitê de Investimentos.

2.7 Alçada

Conforme art. 21 da Lei Complementar 1.007/2024, compete ao Comitê de Investimentos deliberar sobre as aplicações e resgates dos recursos financeiros do PREVIMPA. Cabe também ao Comitê definir os limites de alçada da Assessoria de Investimentos e Atuária – AIA, podendo tais limites ser revisados a qualquer tempo, permanecendo à AIA a responsabilidade pela execução das deliberações do Comitê.

A AIA previamente autorizada a aplicar os recursos recebidos em fundos de liquidez diária até que o Comitê de Investimentos defina outra destinação, bem como resgatar valores necessários para atender as integralizações de cotas previamente subscritas em fundos de investimentos, sempre em conformidade com os limites e diretrizes desta Política de Investimentos e da legislação aplicável.

Fica igualmente autorizada a realização, dentro do limite de alçada a ser definido em reunião do Comitê de Investimento:

- operações de compra e venda de ETFs;
- operações de aplicação e resgate em fundos de renda fixa referenciados ao IMA-B, IMA-B5+, IMA-B5, IRF-M, IRF-M1, IRF-M1+.

Fica a Unidade Financeira - UFIN previamente autorizada a resgatar e aplicar recursos necessários para atender as demandas operacionais do PREVIMPA, pagamento de benefícios e demais despesas operacionais. Para esse fim, a UFIN fica igualmente autorizada a realizar aplicações e resgates em fundos de renda fixa de liquidez diária (fundos DI), assegurando a adequada gestão do fluxo de caixa, observadas as diretrizes desta Política de Investimentos e a legislação aplicável.

Sempre que a movimentação envolver aplicação ou resgate que não se enquadre como aplicação ou resgate automático, a UFIN deverá comunicar previamente a Assessoria de Investimentos e Atuária – AIA, assegurando aderência às diretrizes desta Política de Investimentos e à legislação vigente.

2.8 Custódia e Precificação de Ativos

Deverá ser mantida a Custódia Qualificada para a carteira própria de títulos públicos do PREVIMPA, por meio de instituição previamente credenciada, nos termos do parágrafo único do art. 105 da Portaria MTP nº 1.467/22. A custódia dos títulos deverá obrigatoriamente ser realizada em instituição financeira pública, como medida adicional de segurança e mitigação de risco institucional.

O Comitê de Investimentos poderá deliberar por manter até o vencimento os títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras indexados ao IPCA, desde que o rendimento projetado assegure, no mínimo, o cumprimento da meta atuarial.

Os Títulos Públicos Federais integrantes da carteira do RPPS deverão ser registrados contabilmente e ajustados conforme o critério de

precificação definido pelo Comitê antes de sua aquisição, enquadrando-se nas categorias de “títulos disponíveis para negociação” ou “títulos mantidos até o vencimento”. Todas as operações de compra e venda deverão ser registradas no SEI, em processo próprio, observando as normas da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A reclassificação entre as categorias de “mantidos até o vencimento” para “disponíveis para negociação futura ou para venda imediata” (art. 5º e 8º do Anexo VIII da Portaria 1.467/2022), , e vice-versa, poderá ocorrer conforme previsto no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022, desde que tal operação não implique em impacto contábil ou atuarial para a carteira do RPPS e acompanhado de justificativa técnica e alinhada às diretrizes de aderência ao ALM (Asset Liability Management) do PREVIMPA, preservando a coerência entre os ativos financeiros e o fluxo projetado de obrigações do Regime.

A aquisição de Letras Financeiras fica restrita exclusivamente às instituições financeiras públicas classificadas como S1 pelo Banco Central do Brasil, devendo tais ativos ser contabilizados a mercado e/ou mantidos até o vencimento, conforme legislação vigente. A custódia das Letras Financeiras deverá igualmente permanecer em instituição financeira pública.

2.9 Pró-Gestão

O PREVIMPA atingiu o **Nível II do Pró-Gestão** no dia 07/11/2023, habilitando-se a realizar alocações de recursos conforme os limites ampliados previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O Pró-Gestão RPPS, instituído originalmente pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015 (D.O.U. 15/05/2015) — posteriormente atualizada pela Portaria MF nº 577/2017 e revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022 — foi criado com a finalidade de promover a certificação institucional e a modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O programa busca incentivar a adoção de práticas avançadas de governança previdenciária, ampliando o controle sobre ativos e passivos e fortalecendo a transparência na relação dos RPPS com seus segurados e com a sociedade.

A certificação institucional é conferida aos RPPS que comprovarem o cumprimento das ações previstas nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. A estrutura do programa prevê quatro níveis de aderência, e a certificação obtida possui validade de três anos.

A seguir, apresenta-se um quadro-resumo com os limites de investimento estabelecidos pelo Pró-Gestão, considerando a certificação do PREVIMPA no Nível II:

Enquadramento na Base Legal	Nome comum dos Ativos	Limite do Pró-gestão			
		Nível II	Limite de blocos	Limite PL do RPPS por fundo	Limite PL do fundo
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 7º RENDA FIXA	Inciso I Letra "a" Letra "b" Letra "c"	Titulos de emissão do Tesouro Nacional Cotas de Fundos de Investimentos classificados como renda fixa, 100% TPF ETFs, 100% Títulos Públicos Federais	100% 100% 100%	100% 100% 100%	N.A. N.A. 20% 100% 20% 15%
	Inciso II	Operações Compromissadas - TPF	5%	5%	N.A. N.A.
	Inciso III Letra "a" Letra "b"	Fundos de Investimentos classificados por CVM como renda fixa FI/FIC (fundos renda fixa) ETFs de índice de Renda Fixa	70% 70%	70% 20%	20% 15% 20%
	Inciso IV	Ativo renda fixa emissão com obrigação ou coobrigação de Instituição Financeira Bancária	20%	20%	N.A. N.A.
	Inciso V Letra "a" Letra "b" Letra "c"	Cotas de Fundos de investimentos em direitos creditórios - Cota Senior Cotas de fundos de Investimentos - com sufixo "Crédito Privado" Cotas de Fundos de Investimentos - 85% em debêntures incentivadas	10% 10% 10%	25% 20% 20%	20% 5% 20%
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 8º RENDA VARIÁVEL	Inciso I Inciso II	Fundo de Investimento classificados como ações - condomínio aberto (fundos renda variável) Fundo de Investimentos em índice de mercado de renda variável - ETF	40% 40%	40% 20%	20% 15%
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 9º INVESTIMENTO NO EXTERIOR	Inciso I Inciso II Inciso III	Renda fixa - Dívida Externa FIC com sufixo "Investimento no Exterior" - 67% PL de fundo constituído no Exterior Fundos Ações - BDR Nível I	10% 10% 10%	10% 20% 20%	20% 15% 20%
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 10 INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Inciso I Inciso II Inciso III	Fundos de Investimentos Ações Multimercado (FIM) e cota fundos FICFIM Fundo de Investimentos Ações Participações - Condomínio fechado - FIP/FICFIP Fundo "Ações - Mercado de Acesso"	10% 5% 5%	15% 20% 20%	20% 15% 20%
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 11 FUNDOS IMOBILIÁRIOS		Fundo de Investimentos Imobiliário - negociado em bolsa	10%	10%	20% 15%
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 12 EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		Empréstimos Consignados	10%	N.A.	N.A. N.A.

Fonte: Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021

2.10 Política de Transparência

Fatos e informações relevantes referentes à gestão dos investimentos, especialmente aqueles relacionados ao desempenho da carteira, serão divulgados mensalmente no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/previmpa>. Entre os conteúdos disponibilizados estão a política de investimentos, atas de reuniões, demonstrativos de investimentos, autorizações de aplicação e resgate de recursos, calendário anual de reuniões, relatórios semestrais de diligência e informações sobre o credenciamento das instituições financeiras.

A política anual de investimentos, bem como suas eventuais revisões, deverá ser publicizada e mantida acessível a todos os interessados no referido endereço eletrônico.

3. PROCESSO DE INVESTIMENTO

O processo de gestão de investimento do PREVIMPA é estruturado em quatro etapas principais: **planejamento, deliberação, execução e monitoramento**.

A etapa de **planejamento** envolve a definição dos objetivos e das restrições do Plano de Benefícios. Os objetivos são expressos por parâmetros de risco e retorno esperado, levando em conta a natureza atuarial dos passivos, de modo que os limites de risco condicionam as metas de retorno. As restrições abrangem requisitos de liquidez, características do passivo, exigências legais e regulatórias, além de condições específicas do Plano. Com base nesses elementos, esta Política de Investimentos estabelece os objetivos de retorno, a tolerância ao risco e as restrições aplicáveis, servindo como fundamento para toda a gestão dos investimentos.

A etapa de **deliberação** pelo órgão colegiado terá como base o planejamento apresentado na primeira etapa do processo da gestão de investimentos e presente Política, devendo o Comitê de Investimentos: analisar as opções de investimentos que se alinham aos objetivos e perfil de risco do Plano, levando-se em consideração a meta atuarial para o período de vigência desta Política de Investimentos; aprofundar-se na análise dos ativos propostos, buscando avaliar a performance histórica, a estratégia do gestor, as taxas e a aderência ao passivo atuarial. E, por fim, a tomada de decisão será com base nas análises apresentadas pelos técnicos da área de investimentos, e então definido o aporte a ser feito.

A interação entre objetivos, restrições e expectativas de mercado é traduzida na **alocação estratégica de ativos**, que determina os percentuais-alvo por classe de ativo. Para sua definição, são utilizados estudos de **Asset Liability Management (ALM)**, que identificam combinações eficientes de ativos considerando as obrigações do Plano, suas necessidades de retorno, liquidez e imunização. As simulações de ALM também orientam a fixação de limites mínimos e máximos de alocação por classe de ativo, funcionando como ferramenta adicional de controle de risco.

Na etapa de **execução**, o plano e as deliberações serão implementadas. A área técnica de investimentos é responsável pela gestão da carteira e avalia continuamente as condições de mercado e realiza simulações para mensurar o impacto de diferentes cenários sobre o portfólio em diversos horizontes de tempo. A alocação do portfólio pode diferir, de forma intencional e temporária, da alocação estratégica, em função de mudanças conjunturais de mercado — movimento caracterizado como alocação ou gestão tática. A execução inclui também a seleção de ativos e fundos dentro de cada classe, com base em análises microeconômicas que, no caso do PREVIMPA, são desenvolvidas pela equipe interna.

Por fim, a etapa de **monitoramento** compreende o acompanhamento do desempenho dos ativos e do portfólio como um todo, podendo haver a revisão da carteira, mediante a comparação das posições atuais com as diretrizes da Política de Investimentos e, assim, o rebalanceamento necessário para manter a aderência aos objetivos e limites estabelecidos. Esta etapa assegura que o portfólio permaneça alinhado às metas do Plano, às condições de risco definidas e às oportunidades disponíveis no mercado.

4. GESTÃO ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS

A gestão de investimentos do PREVIMPA está estruturada em três pilares interdependentes.

O primeiro pilar corresponde à abordagem teórica e quantitativa utilizada na gestão de longo prazo, que orienta a definição da alocação estratégica — isto é, a exposição alvo às diferentes classes de ativos elegíveis, considerando o caráter previdenciário e atuarial dos passivos do Plano.

O segundo pilar refere-se ao monitoramento contínuo do ambiente macroeconômico e das condições de mercado, cuja finalidade é subsidiar a alocação tática do portfólio, caracterizada pelos ajustes temporários em relação à alocação estratégica previamente estabelecida.

O terceiro pilar é a gestão de riscos, integrada de forma permanente ao processo de investimento, permitindo avaliar, de maneira sistemática, a aderência das decisões de gestão ao retorno esperado e aos níveis de risco considerados aceitáveis pela Política de Investimentos.

4.1 Fundamentos da Gestão de Ativos Orientada pelo Passivo

A definição do horizonte de investimento constitui elemento central para o delineamento da gestão de ativos, uma vez que influencia diretamente a percepção e a tolerância ao risco. É usual no mercado segmentar os investidores conforme sua atitude frente ao risco, utilizando-se como parâmetro o respectivo horizonte de investimento. Dessa forma, investidores com horizonte de curto prazo tendem a priorizar a mitigação de oscilações patrimoniais, enquanto aqueles com horizonte de longo prazo concentram-se, sobretudo, no risco de frustração de renda.

Essas duas categorias de risco — volatilidade no curto prazo e insuficiência de retorno real no longo prazo — estão frequentemente associadas a objetivos conflitantes. Portfólios desenhados para preservar estabilidade de retornos em horizontes curtos não são, em regra, os mesmos que maximizam a probabilidade de obtenção de metas reais de retorno ao longo do tempo. Diante disso, a gestão de investimentos do PREVIMPA busca continuamente equilibrar e gerenciar simultaneamente ambas as dimensões de risco.

A precaução em relação à frustração de renda decorre, por sua vez, do entendimento de que os retornos reais de ativos se alteram no tempo, o que implica na necessidade de se reconhecer que os principais fatores de risco que afetam as obrigações previdenciárias do Plano advêm da exposição à variação de retornos reais de ativos e da exposição à variação do poder de compra (inflação). Como resultado, a decisão quanto ao nível de proteção em relação aos compromissos atuariais se revela essencial para a execução da gestão de investimentos orientada pelo passivo. Isso implica que a exposição a ativos indexados à inflação com duração compatível com a do passivo assume papel preponderante nas decisões de alocação de recursos do Plano.

Em virtude disso, a gestão de investimentos considera ativamente o passivo de forma integrada nas decisões de investimentos. Isso é realizado por meio do gerenciamento da exposição em ativos que possibilitam o adequado nível de proteção em relação aos referidos fatores de risco aos quais os passivos estão sujeitos, em consonância com o dimensionamento da exposição em ativos geradores de retorno e em ativos que contribuem para a melhora da relação risco vs. retorno esperado do portfólio em função do seu poder de diversificação.

Conforme referido acima, tal abordagem é implementada por intermédio de um processo estruturado de gestão que abrange as etapas de planejamento, execução e monitoramento. O planejamento envolve a definição da alocação estratégica de ativos, que consiste na alocação alvo nas classes de ativos de interesse, o que é efetuado com o auxílio de estudos de *Asset Liability Management*. A execução envolve as decisões de alocação tática e de seleção de ativos. Por fim, o monitoramento consiste em verificar a aderência da gestão ao mandato de risco vs. retorno esperado, bem como em relação à legislação e a política de investimentos.

Como resultado, os portfólios são dimensionados buscando usufruir de três níveis de diversificação. O primeiro advém da macroalocação entre ativos e mercados nas classes de ativos de interesse. O segundo é oriundo da diversificação entre estratégias, fatores de risco e estilos de gestão dentro de cada classe. Já o terceiro resulta da capacidade dos gestores de gerarem retorno em excesso aos benchmarks a partir da gestão ativa.

Diante das especificidades apresentadas acima, na gestão de investimentos do PREVIMPA prevalece o entendimento de que a manutenção da consistência em relação a uma meta de retorno ao longo do tempo advém primordialmente da disciplina no gerenciamento da alocação estratégica de ativos, conforme previsto no processo de investimento, que integra esta Política de Investimentos. Desta forma, são estabelecidos parâmetros de risco vs. retorno esperado, que são dimensionados considerando o passivo do Plano, a partir da definição de um *benchmark* de mercado representativo da alocação estratégica de ativos nas classes de ativos de interesse.

Importa destacar que as decisões de investimento são tomadas partindo-se do pressuposto de que é inevitável que os portfólios sejam sensibilizados em momentos de instabilidade dos mercados, situações estas que podem advir de choques exógenos ou mesmo de circunstâncias inerentes ao ciclo de negócios das economias capitalistas, que podem se mostrar mais persistentes do que previsto. No entanto, eventuais impactos no portfólio decorrentes de situações de mercado são regularmente simulados e discutidos com o Comitê de Investimentos do PREVIMPA, de forma que a exposição a risco se mantenha aderente ao nível de tolerância a risco admitida.

Portanto, além de realizar o acompanhamento permanente da exposição dos portfólios a risco de mercado, tendo como referência o distanciamento da performance dos investimentos do Plano em relação à meta atuarial, também são periodicamente analisadas as condições de mercado e realizadas simulações para avaliar o impacto de diferentes cenários de mercado para o resultado do portfólio em diferentes horizontes de tempo, considerando a exposição a risco do portfólio em relação ao passivo do PREVIMPA, representados pelo referido *benchmark* de mercado/índice de referência por segmento de aplicação dimensionado para o Plano.(ver item 4.5)

Dessa maneira, seguindo as diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo, compete ao comitê de investimentos avaliar a exposição dos portfólios às categorias conflitantes de risco mencionadas inicialmente, considerando os níveis desejados de proteção em relação ao passivo e os desvios admitidos relativamente à meta atuarial em horizontes curtos, tendo presente o propósito de manter aderência aos níveis de retorno e volatilidade esperado desejados ao longo do tempo.

4.2 Abordagem Quantitativa de Macroalocação de Ativos

Com o propósito de orientar a alocação estratégica de investimentos, o PREVIMPA utiliza como referência uma abordagem de gestão de ativos orientada pelo passivo (Asset Liability Management – ALM), compreendendo:

- Modelagem estocástica de otimização fundamentada na moderna teoria de portfólio;
- Consideração do passivo remanescente sensibilizado pelos preços de mercado na função objetivo do estudo de otimização;
- Abordagem bayesiana para inferência de retornos esperados;
- Incorporação das restrições da legislação e da Política de Investimentos.

4.3 Estimativas de Retorno Esperado

Utilizando a abordagem de Black-Litterman, foram inferidos os vetores de excesso de retorno esperado implícitos no portfólio de mercado e no portfólio do PREVIMPA para as classes de ativos de interesse, bem como o vetor de excessos de retornos combinado ou posterior, na data base 30.09.2025, conforme apresentado a seguir.

Fatores de Risco	PRE_CP	PRE_LP	INFL_CP	INFL_LP	CURVA	POS	RV	EXT	FIM_E
PREVIMPA									
Posição	0,8%	1,5%	0,0%	16,7%	67,5%	11,5%	2,0%	0,0%	0,0%
Excesso retorno Implicito	0,1%	1,2%	0,7%	3,3%	-0,3%	0,0%	4,1%	2,2%	0,6%
Mercado									
Posição (% nocional)	3,8%	6,7%	14,0%	6,5%	0,0%	55,0%	13,0%	0,4%	0,7%
Excesso retorno Implicito	0,0%	0,4%	0,3%	1,1%	0,0%	0,0%	2,8%	-0,4%	0,3%
Excesso de Retorno Esperado	0,1%	0,9%	0,7%	2,2%	-0,3%	0,0%	4,1%	2,2%	0,6%
Retorno Nominal Esperado	11,1%	11,9%	11,75%	13,25%	10,72%	11,0%	15,1%	13,2%	11,6%

Fonte: AIA/ PREVIMPA

As estimativas dos excessos de retorno esperado de mercado são para o horizonte de um ano e estão expressas em excesso de retorno em relação ao CDI.

4.4 Meta Atuarial

De acordo com o art. 39 da Portaria MTP 1467/2022 e o art. 2º do Anexo VII da Portaria MTP Nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro para a duração do passivo calculado na última Avaliação Atuarial (de 19,76 anos) é de 5,55%, acrescida de 0,15 ponto percentual referente ao ano em que o PREVIMPA alcançou a meta atuarial (2023), o que resulta em 5,70%. Porém, considerando o §6º do art. 39 referido acima, que possibilita a utilização de taxa de juros inferior à taxa de juros parâmetro, conforme critérios de prudência, fica definido que os recursos financeiros administrados pelo PREVIMPA deverão ser aplicados de forma a buscar retorno, de no mínimo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acrescidos de 5,30% a.a. (cinco vírgula trinta por cento ao ano) como Meta Atuarial da Carteira de Investimentos, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

O cálculo atuarial dimensiona os compromissos do plano de benefícios e estabelece o plano de custeio para a observância dos equilíbrios Financeiro e Atuarial do RPPS, a ser elaborado atendendo aos parâmetros técnicos fixados pela legislação vigente.

O equilíbrio financeiro é a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro, por sua vez, o equilíbrio atuarial demonstra a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo. Com isso, o resultado atuarial evidencia a existência de déficits ou superávits de recursos, por meio do confronto entre os ativos garantidores e o total das provisões matemáticas.

4.5 Índices de Referência por Segmento de Aplicação

Foram definidos os seguintes *benchmarks* e índices de referência para os segmentos de aplicação em que o PREVIMPA mantém exposição, bem como para o portfólio consolidado:

Segmento	Índice de Referência
Renda Fixa	IMA-B
Renda Variável	Ibovespa
Exterior	S&P 500
Imobiliário	IPCA + 5,30%
Plano de Benefícios	67% (MtC) + 2% (IMA-B 5) + 22% (IMA-B 5+) + 4% (Ibov) + 3% (CDI) + 2% (S&P 500)

MtC: Ativos classificados como mantidos até o vencimento,

4.6 Limites de Alocação de Investimentos por Segmento de Aplicação

Tendo em vista o objetivo de atingir o equilíbrio intertemporal entre os ativos e as obrigações do plano de benefícios do PREVIMPA, foi realizado estudo de Asset Liability Management – ALM, a partir da abordagem quantitativa descrita acima.

Tal estudo tem o propósito de servir de orientação para a definição da alocação estratégica de investimentos em cada segmento de aplicação, bem como para estabelecer os respectivos limites de alocação tática de investimentos, conforme apresentado na tabela a seguir:

Segmentos de Investimento	Limites de Alocação			
	Mínimo	Alvo	Máximo	Limite Legal

Renda Fixa	65%	92%	100%	100%
Indexada à Inflação HtM	60%	65%	75%	100%
Indexada à Inflação MtM	18%	24%	32%	100%
Não Indexada à Inflação	2%	3%	15%	100%
Renda Variável	2%	4%	20%	40%
Estruturado	0%	1%	5%	15%
Exterior	0%	2%	10%	10%
Imobiliário	0%	1%	5%	10%

4.7 Rentabilidades Nominais Esperadas por Segmento de Aplicação e para o Plano de Benefícios

A partir dos limites estratégicos de investimentos do Plano de Benefícios e das projeções de retornos nominais por segmento de aplicação, foram estimadas as seguintes rentabilidades nominais:

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada (%a.a.)
Renda Fixa	92%	11,19%
Indexada à Inflação HtM	65%	10,49%
Indexada à Inflação MtM	24%	13,16%
Não Indexada à Inflação	3%	11,04%
Renda Variável	4%	15,09%
Estruturado	1%	19,42%
Exterior	2%	13,23%
Imobiliário	1%	14,22%
Plano de Benefícios	100%	11,53%
Meta Atuarial (IPCA+5,30%)		9,34%

5. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos tem por finalidade a instituição e o monitoramento de práticas, processos e rotinas visando o gerenciamento eficiente da exposição aos distintos fatores de risco. Tais procedimentos consistem na identificação, mensuração e estabelecimento de controles, tendo em vista a aderência às regras e a mitigação dos riscos entendidos como mais relevantes.

A gestão de recursos implica necessariamente na assunção de riscos, os quais podem originar-se de diversos fatores, podendo estar sujeitos a distintos níveis de frequência e impacto.

Considerando-se que, no âmbito financeiro, a exposição a riscos tem como contrapartida a possibilidade de obtenção de retornos diferenciados, entende-se como essencial a adoção de práticas visando o gerenciamento eficiente da exposição aos distintos fatores de risco.

5.1 Tipologia de Riscos

Os fatores de risco inerentes à gestão de recursos financeiros são comumente classificados nos principais grupos, a saber:

- Risco de mercado: associado à exposição a variações de preços de ativos em função de fatores macroeconômicos e de mercado;
- Risco de liquidez: decorrente de desequilíbrios gerados pelo descasamento de fluxo de caixa, bem como pela incapacidade de se liquidar posições abertas;
- Risco de crédito: advém da exposição a alterações na capacidade de pagamento de contrapartes;
- Risco de reinvestimento: decorre da exposição à variabilidade das taxas de reinvestimento devido a alterações nas taxas de juros de mercado;
- Risco operacional: resultante da ocorrência de falhas humanas, de processos ou de equipamentos;
- Risco legal: associado ao descumprimento e/ou alterações das normas legais; e
- Risco sistêmico: risco de colapso do sistema financeiro em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras ou ruptura na condução operacional normal do sistema de pagamentos de um país.

A avaliação, o controle e o monitoramento permanente da exposição a riscos têm o propósito de possibilitar a contínua verificação da aderência da gestão à expectativa de retorno esperado e à exposição a riscos admitidos.

A seguir serão explicitadas as principais práticas adotadas pelo PREVIMPA visando ao controle e à minimização desses riscos.

5.2 Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como a probabilidade de perda advinda de flutuações nos preços de ativos financeiros decorrentes de alterações inesperadas em fatores de mercado, como taxas de juros, taxas de câmbio e taxa de inflação.

A métrica de risco de mercado mais utilizada pelos agentes do mercado financeiro é o *Value at Risk – VaR*, a qual mede, em condições normais de mercado e dados certo nível de confiança e horizonte de tempo, a perda potencial máxima a que está sujeita uma determinada carteira de investimentos. Também são amplamente utilizadas as análises de stress com o intuito de se projetar o impacto de situações atípicas de mercado no valor de mercado das carteiras.

O PREVIMPA adota essas mesmas métricas para monitorar a exposição ao risco de mercado tanto de cada um dos seus fundos individualmente quanto do portfólio consolidado. Esse acompanhamento é realizado pelos Gestores, Administradores e Custodiante, sendo supervisionado diretamente pelo PREVIMPA.

5.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas subcategorias: liquidez de financiamento e liquidez de mercado.

O risco de liquidez de financiamento decorre de desequilíbrios gerados pelo descasamento de fluxo de caixa. O PREVIMPA faz uso de estudos de *Asset Liability Management - ALM* e de projeções de fluxos de caixa de ativos e passivos, com o intuito de compatibilizar a alocação de ativos com as necessidades de desembolsos do passivo e, também, monitora a aderência dos fluxos financeiros atuarial e de investimentos com vistas a verificar se as necessidades de liquidez do passivo são satisfeitas pelas condições de liquidez dos investimentos.

O risco de liquidez de mercado advém da incapacidade de se liquidar posições abertas, em tempo hábil, na quantidade suficiente e a preço justo. Tal situação pode ocorrer em função de mudanças abruptas das condições de negociação dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados.

Mesmo considerando que os compromissos atuariais do PREVIMPA sejam preponderantemente de longo prazo, a exposição ao risco de liquidez de mercado é constantemente acompanhada por cada um dos gestores de recursos contratados e monitorada pelo PREVIMPA, haja vista que pode afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos que compõem as suas carteiras.

5.4 Risco de Crédito

O risco de crédito pode ser definido como a perda potencial advinda da alteração na capacidade de pagamento de contrapartes nos casos em que o PREVIMPA é credor. Essa categoria também engloba vários tipos de riscos, como o de inadimplência, o de degradação, o de garantia, o de concentração e o risco soberano.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece critérios para o dimensionamento do grau de risco de crédito, assim como limites de alocação de recursos por segmento e por classe de risco.

No segmento de Renda Fixa, para os títulos adquiridos por meio carteira própria, o PREVIMPA adota política de baixo grau de exposição a risco de crédito, na medida em que opera, apenas, com títulos de emissão soberana e com títulos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificados, de acordo com a referida Resolução, como de baixo risco de crédito.

No caso dos títulos emitidos pelas referidas instituições financeiras adquiridos pela carteira própria, o controle de risco também é realizado com base em ratings elaborados por, no mínimo, uma Agência de Classificação de Risco de renome internacional, sendo somente permitidas aplicações em títulos de emissores que obtiverem, no mínimo, a classificação definida nesta Política.

5.5 Risco de Reinvestimento

A exposição a compromissos atuariais de longo prazo torna o horizonte de investimento dos RPPS longo. Conforme referido acima, o principal objetivo de um investidor com essas características é fazer com que os recursos sob sua gestão evoluam de modo que possam suportar, numa perspectiva intertemporal, os compromissos previdenciários assumidos.

A necessidade de capitalizar os recursos garantidores do plano de benefício que administra a uma determinada taxa de juros real acrescida de inflação expõe o seu passivo às variações dos retornos reais de ativos e às variações do poder de compra.

Conforme já mencionado, o PREVIMPA faz uso de estudos de ALM com o intuito de compatibilizar a alocação de ativos com as necessidades de imunização e de desembolsos dos passivos, buscando minimizar a exposição ao risco de reinvestimento.

5.6 Risco Operacional e Legal

Os riscos operacionais decorrem de perdas potenciais advindas no caso dos sistemas, práticas e controles internos do Regime Próprio e/ou dos Gestores de Recursos não serem capazes de resistir às falhas humanas, de processos ou de equipamentos.

O risco legal, por sua vez, expressa a possibilidade de perda decorrente da violação de marco legal ou regulatório, inclusive de contrapartes (crimes de “colarinho branco” e de “lavagem” de dinheiro, por exemplo). Essa categoria de risco também pode advir da eventual inexistência de jurisprudência firmada acerca de toda a arquitetura dos modelos utilizados nos mercados de capitais e financeiros, principalmente nos aspectos econômicos e jurídicos. Tais mercados ensejam negócios considerando um conjunto de obrigações entre as partes, que são firmados por contratos públicos ou privados, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da falta de jurisprudência nos referidos mercados, no que tange a estas operações, em situações adversas poderá gerar perdas, totais ou parciais, em razão da interpretação dos Tribunais.

O Ministério da Previdência Social – MPS, por meio da Portaria MPS nº 185/2015, instituiu o programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-gestão, cujo objetivo é incentivar os RPPS a adotarem as melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O PREVIMPA atingiu o Nível II do Pró-Gestão no dia 07/11/2023, dessa forma, a alocação de recursos será executada conforme os novos limites estabelecidos em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Com vistas ao atendimento dos dispositivos estabelecidos pelo referido Programa, e buscando dar continuidade ao processo permanente de aprimoramento das suas práticas de controles internos e de governança, o PREVIMPA executa continuamente processo de reavaliação, validação e aperfeiçoamento de seus sistemas de controles internos com vista a atingir o nível mais elevado de certificação do Pró-Gestão.

5.7 Risco Sistêmico

Na forma do inciso VII do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, além dos riscos referidos acima, os regimes próprios devem também contemplar o acompanhamento do risco sistêmico.

O risco sistêmico é o risco de colapso do sistema financeiro – ou de parte relevante dele – em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras ou de ruptura na condução operacional normal do sistema de pagamentos de um país, com implicações negativas de grande magnitude para a sua economia.

A globalização financeira aumentou a importância de se avaliar, monitorar e controlar o risco sistêmico, pois veio ampliar o conjunto de fatores e condições que lhe podem dar origem, o que pode ser bem exemplificado pelas recentes crises do *subprime* e das dívidas soberanas na Europa.

No Brasil, o monitoramento do risco sistêmico é de responsabilidade do Banco Central, o qual, semestralmente, publica o Relatório de Estabilidade Financeira (REF), que é o documento de referência sobre essa categoria de risco. Esse Relatório, nos dizeres do Banco Central, é destinado “a apresentar, com foco no risco sistêmico, os principais resultados das análises feitas sobre o Sistema Financeiro Nacional (SFN), especialmente com respeito à sua dinâmica recente, às perspectivas para os próximos anos e ao grau de resiliência a eventuais choques na economia brasileira ou no próprio sistema”.

O PREVIMPA busca, na medida de suas possibilidades, estar constantemente informado sobre possíveis eventos que possam deflagrar situações de risco sistêmico.

6. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, os recursos do PREVIMPA poderão ser aplicados nos seguintes segmentos de aplicação:

- Renda Fixa
- Renda Variável
- Investimento no Exterior
- Investimentos Estruturados
- Fundos Imobiliários
- Empréstimos Consignado

6.1 Renda Fixa

O segmento de Renda Fixa abrange aplicações expostas ao risco de taxas de juros nominais, taxas de juros reais, índices de preços, além de riscos de crédito e de liquidez. Seu objetivo principal é superar a meta atuarial do passivo do PREVIMPA, adotando como referencial de desempenho o Índice de Mercado Anbima – Série B (IMA-B).

Os Títulos Públicos Federais (TPF) mantidos até o vencimento têm como finalidade reduzir a volatilidade da Carteira de Investimentos e contribuir para o atingimento da meta atuarial, dada sua previsibilidade de fluxo e baixo risco de crédito soberano.

6.1.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento de Renda Fixa

Os investimentos poderão ser realizados diretamente por meio da carteira própria ou por intermédio de fundos de investimento, cuja gestão poderá ser:

- **Passiva:** buscando replicar índices de referência do mercado de renda fixa; ou
- **Ativa:** buscando superar os indicadores de mercado no médio e longo prazos, mediante decisões discricionárias de alocação.

Para a gestão do fluxo de caixa e obrigações de curto prazo, deverão ser priorizadas aplicações em fundos de baixo risco, com liquidez diária (D+0 ou D+1), preferencialmente aqueles que reproduzem o CDI, buscando retornos estáveis mesmo em períodos de elevada volatilidade.

Conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, poderão ser realizados investimentos nos seguintes ativos:

- Títulos de emissão do Tesouro Nacional - TPF, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic);
- Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em TPF ou compromissadas lastreadas nesses títulos;
- Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em TPF ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa – tpf);
- Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);
- Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa – tpf e tcp);
- Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);
- Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa – crédito privado).

6.1.2 Limites para Investimentos no Segmento de Renda Fixa

A alocação em títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão privada deverá obedecer, além dos limites constantes da tabela do Anexo I, aos seguintes critérios e limites prudenciais:

- Somente serão admitidos ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificadas como de baixo risco de crédito e enquadradas no segmento prudencial S1, conforme ratings e agências de classificação abaixo:

Rating	Agência Classificadora de Risco (Escala Nacional) - LP		
Baixo Risco de Crédito	S&P	Moody's	Fitch
	AAA	Aaa	AAA
	AA+, AA, AA-	Aa1, Aa2, Aa3	AA+, AA, AA-
	A+, A, A-	A1, A2, A3	A+, A, A-
	BBB+, BBB, BBB-	Baa1, Baa2, Baa3	BBB+, BBB, BBB-

Fonte: AIA/ PREVIMPA

- O rating do ativo será analisado conforme informação extraída do Sistema Quantum Axis;
- As aplicações dos recursos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigações ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal;
- O valor total de ativos financeiros de renda fixa de emissão, coobrigação ou responsabilidade de uma mesma instituição financeira ou grupo econômico do qual participe não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) dos Recursos do Plano.

6.2 Renda Variável

O Segmento Renda Variável é composto por ativos expostos à variação de preços de ações de emissão de Companhias Abertas, negociadas em bolsa, bem como ao risco de liquidez.

O segmento tem como índice de referência o Índice Bovespa – Ibovespa e como meta de rentabilidade superar o seu desempenho no médio e longo prazo.

6.2.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Renda Variável

Os investimentos nesse segmento serão realizados visando a diversificação de estratégias de investimento e a geração de retornos superiores à meta atuarial do Plano no médio e longo prazos, a partir da seleção de gestores de fundos que apresentem consistência na superação dos seus respectivos referenciais de mercado, por meio da alocação em fundos de ações, bem como através de cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto.

É admitido operar com gestores independentes (empresas administradoras de recursos não vinculadas a Instituições Financeiras), desde que apresentem reconhecida competência na atividade e o Administrador Fiduciário do fundo de investimento atenda o disposto no inciso I do § 2º do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 , e devidamente registrado na lista exaustiva do MPS..

Para os fundos individuais que compõem o segmento, os referenciais de mercado serão aqueles aos quais os fundos estiverem referenciados.

A Política de investimentos dos fundos de investimento em ações deve estar adequada às regras estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações.

Nesse segmento poderão ser realizados investimentos nos seguintes ativos, conforme redação da Resolução CMN nº 4.963/2021:

- Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);
- Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

6.2.2 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento de Renda Variável

Os investimentos deste segmento têm por finalidade diversificar a carteira e buscar retornos superiores à meta atuarial no médio e longo prazos, mediante seleção criteriosa de fundos e gestores. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- Histórico Mínimo do Fundo

O fundo de investimento em ações — ou a respectiva classe de cotas — deverá apresentar histórico mínimo de cinco anos de funcionamento para fins de análise e elegibilidade. Nos casos em que houver criação de subclasses por exigência normativa, será considerado o histórico do fundo original que mantenha a mesma estratégia e trajetória de desempenho.

- Patrimônio Líquido Mínimo (PL)

Será considerado apenas o histórico de fundos cujo Patrimônio Líquido médio do fundo master seja igual ou superior a R\$ 50 milhões, evitando distorções de performance decorrentes de retornos atípicos em estruturas de baixo PL.

- Taxa de Administração Máxima

Os fundos elegíveis deverão possuir taxa de administração máxima de 2% (dois por cento) ao ano. Exceções somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal da AIA e aprovação do Comitê de Investimentos.

- **Critérios Qualitativos de Performance**

São selecionados preferencialmente fundos de investimento em ações ou classes de cotas de fundos de ações (CIC) que apresentem:

- histórico de performance aderente ou superior ao seu benchmark, quando houver;
- superação da meta atuarial em um horizonte mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sempre que tal métrica for representativa e não distorcida por ciclos excepcionais de mercado;
- trajetória consistente de gestão, evidenciada em diferentes cenários de mercado.

- **Gestores Independentes**

É admitida a contratação de gestores independentes, desde que possuam comprovada competência técnica e que o Administrador Fiduciário do fundo cumpra o disposto no inciso I do §2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

- **Prazos Máximos de Resgate (Liquidez)**

Os fundos selecionados deverão possuir **prazo máximo de resgate de D+30 dias corridos** ou, alternativamente, **D+20 dias úteis**.

Prazos superiores somente poderão ser aceitos mediante análise técnica da AIA e **aprovação expressa do Comitê de Investimentos**, sempre resguardada a adequação às necessidades de liquidez do Plano.

6.2.3 Limites para Investimentos no Segmento Renda Variável

Na alocação em fundos de investimentos em ações devem ser observados, além dos limites constantes da tabela do Anexo I, os seguintes critérios e limites prudenciais:

- Até 20% (vinte por cento) dos Recursos do Plano poderão ser investidos em fundos de ações, em fundos de investimento de classes de cotas de fundos de ações e em cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores;
- Até 10% da posição em cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável poderá ser utilizado para alocação tática;
- O montante de recursos investidos por Gestor não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos Recursos do Plano.

6.3 Estruturado

A alocação no Segmento Estruturado tem por objetivo possibilitar ao PREVIMPA a obtenção de ganhos oriundos da diversificação que favorecem a melhora da relação risco vs. retorno esperado do portfólio consolidado, bem como a obtenção de retornos superiores à sua meta atuarial no longo prazo.

6.3.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Estruturado

Os investimentos neste segmento serão realizados visando a diversificação de estratégias de investimento, a partir da seleção de gestores de recursos que apresentem histórico consistente de performance.

O PREVIMPA poderá atuar neste segmento por meio da alocação nos seguintes ativos, conforme redação da Resolução CMN 4.963/2021:

- Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);
- Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;
- Cotas de fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

6.3.2 Limites para Investimentos no Segmento Estruturado

Na alocação nesse segmento, devem ser observados, além dos limites constantes da tabela do Anexo I, os seguintes critérios e limites prudenciais:

- Até 5% (cinco por cento) dos Recursos do Plano poderão ser investidos em fundos de investimento multimercado e em fundos em participações classificados nesse segmento;
- A alocação em cada fundo de investimento multimercado classificado nesse segmento não deve ser superior a 2% (dois por cento) dos Recursos do Plano;
- A alocação em cada fundo de investimento em participações classificado nesse segmento não deve ser superior a 2% (dois por cento) dos Recursos do Plano.

6.4 Exterior

A alocação neste segmento visa à obtenção de ganhos oriundos da diversificação que favorecem a melhora da relação risco vs. retorno esperado do portfólio consolidado, à medida que possibilita a exposição a riscos associados ao desempenho de ativos emitidos no exterior.

6.4.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Exterior

O PREVIMPA poderá atuar neste segmento por meio da alocação em classes de cotas de fundos de investimento ou em classes de cotas de fundos (CIC) constituídos no Brasil, sob gestão terceirizada, que mantêm alocação em ativos emitidos no exterior, podendo se utilizar de proteção cambial.

É admitida a realização de investimentos nos seguintes ativos, conforme redação da Resolução CMN nº 4.963/2021:

- Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;
- Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;
- Cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

6.4.2 Limites para Investimentos no Segmento Exterior

Na alocação em fundos de investimento classificados neste segmento, devem ser observados, além dos limites constantes da tabela do Anexo I, os seguintes critérios e limites prudenciais:

- Até 10% (dez por cento) dos Recursos do Plano poderão ser investidos em fundos de investimento classificados neste segmento.

6.5 Fundos Imobiliários

A alocação no Segmento Imobiliário tem por objetivo possibilitar a obtenção de ganhos oriundos da diversificação que favorecem a melhora da relação risco vs. retorno esperado do portfólio consolidado, bem como a obtenção de retornos superiores à sua meta atuarial no longo prazo.

O PREVIMPA poderá atuar neste segmento por meio da alocação em classes de cotas de fundos de investimento imobiliário, a partir da seleção de gestores de recursos que apresentem histórico consistente de performance.

É admitida a realização de investimentos nos seguintes ativos, conforme redação da Resolução CMN 4.963/2021:

- Cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) listadas na bolsa de valores.

6.6 Empréstimos Consignados

Apesar de previsto no art. 12 da Resolução CMN nº 4.963/2021, bem como nos termos do art. 20 da LC nº 915/2021, do Município de Porto Alegre, atualmente o PREVIMPA não atua no segmento de empréstimos consignados.

A eventual atuação no segmento deverá ser precedida de estudo e elaboração de plano para implementação, que demonstrem que tal operação terá retorno superior à meta atuarial acrescida dos custos da operação, devendo ser previamente apreciado e aprovado pelo Conselho Deliberativo para sua efetivação.

7. ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

O acompanhamento da gestão de investimentos é realizado pelo Comitê de Investimentos, o qual analisa a relação risco vs. retorno dos fundos e do portfólio consolidado. Este Colegiado também poderá realizar reuniões com os Gestores com vistas à avaliação dos resultados alcançados.

O Conselho Fiscal da PREVIMPA procede mensalmente à verificação da aderência da gestão de investimentos à Política de Investimentos e à legislação vigente.

Compete ao Comitê a análise e aprovação, ao final de cada semestre, de relatório de diligência dos ativos que compõem a carteira a fim de atender o Pró-Gestão e a legislação em vigor.

O gestor de recursos, bem como o Comitê de Investimentos assumem o compromisso de comunicar imediatamente à Diretoria Executiva do PREVIMPA acerca da ocorrência de qualquer fato relevante envolvendo os recursos sob sua gestão.

O PREVIMPA poderá contratar empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de investimentos e assessoramento técnico para a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, com o intuito dar suporte à tomada de decisões relacionadas à gestão dos recursos garantidores dos seus planos de benefícios.

7.1 Plano de contingência

Conforme descrito no inciso VIII do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021, o PREVIMPA deverá descrever as medidas a serem adotadas, no exercício seguinte, caso ocorra descumprimento dos limites e requisitos previstos na referida Resolução, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

Caberá à AIA a elaboração do relatório de riscos mensais para demonstrar ao Comitê de Investimentos os limites de enquadramento dos ativos e os potenciais riscos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021. No caso de constatação de extrapolação de algum limite, cabe à AIA elaborar plano de contingenciamento a ser deliberado pelo Comitê de Investimentos em no máximo 60 dias.

O art. 27 da Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece o prazo de 180 dias para desinvestimento dos ativos que ficarem desenquadrados em relação aos limites previstos na referida legislação. Caberá à AIA o monitoramento do enquadramento dos fundos, comunicando ao Comitê de Investimentos quando a exposição se aproximar dos limites máximos, permitindo a tomada de decisão de sair desses ativos, se julgar o momento adequado. Em situações atípicas, de desenquadramento passivo, não haverá o resgate de fundos desenquadrados quando comprovado que foi decorrente de situações involuntárias, quando o desinvestimento precoce possa levar a perdas ou maiores riscos, situação também amparada pelo art.152, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Comitê pode deliberar sobre o resgate de ativos com retorno negativo, caso seja observado pelos técnicos da AIA, mediante parecer técnico, que o cenário futuro é desfavorável ao ativo, evitando maior desvalorização, devendo ser observado os princípios da segurança, solvência, liquidez, motivação e adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Fica autorizado o resgate de ativos cujas cotas possuam valor inferior ao da aplicação inicial, mediante deliberação do Comitê de Investimentos e desde que haja fundamentação técnica da AIA. A medida tem por finalidade evitar longos períodos de recuperação das cotas, preservar oportunidades em produtos com melhor perspectiva de rentabilidade e reduzir a volatilidade da carteira, mitigando potenciais perdas ao PREVIMPA. A decisão do Comitê deverá explicitar, com base na análise da AIA, as dificuldades de recomposição do valor das cotas, seja em razão do desempenho do fundo ou das características dos ativos que o compõem.

7.2 Imóveis

Nos termos do inciso V do artigo 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Lei Complementar nº 831/18, fica o Município de Porto Alegre autorizado a transferir bens imóveis ao PREVIMPA para cobertura de déficit atuarial.

Os imóveis serão incorporados ao patrimônio do regime próprio de previdência dos servidores municipais pelo seu respectivo valor de mercado, apurado em Laudo Técnico de Avaliação emitido pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), devidamente acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e conforme normativa e metodologia estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo passar por reavaliação anual.

Deverá ser buscada a monetização dos imóveis vinculados do Regime Capitalizado de Previdência, a fim de elevar os ganhos financeiros do mesmo, nos termos da legislação e Nota Técnica nº 10/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF e outras que vier a substitui-la, inclusive no que dispõe o §3º do Art. 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.3 Conflito de Interesses

É compromisso do PREVIMPA manter todas as suas atividades com transparência e a observância de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, zelando pelo patrimônio dos seus segurados.

Conforme § 3º, do artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021, o conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

As situações que configuram conflito de interesse serão resolvidas conforme o Código de Ética e de Integridade dos Agentes Públucos e da Alta Administração do Município de Porto Alegre - Decreto nº 21.071/2021 e do Código de Ética do PREVIMPA, Instrução Normativa 008/2023.

8. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Em 2026, a trajetória de moderação do crescimento e de desinflação da economia global será colocada à prova por questões específicas nas principais economias. Nos Estados Unidos, as incertezas comerciais e imigratórias representam um fator de risco para a persistência das pressões inflacionárias, que podem restringir o espaço para novos cortes de juros. A China enfrenta obstáculos estruturais decorrentes da transição de seu modelo de crescimento, enquanto a Europa exibe sinais ainda frágeis de recuperação. No plano doméstico, o país enfrentará um período de ajustes e redefinições, marcado pela persistência do conflito entre as políticas fiscal e monetária, diante de uma conjuntura externa desafiadora e em meio a um ambiente eleitoral acirrado, o que irá testar a sustentabilidade de seu modelo econômico.

A atividade econômica dos Estados Unidos tem mostrado notável resiliência, evidenciada por sucessivas revisões positivas de crescimento, apesar dos sinais de enfraquecimento no mercado de trabalho. Esse desempenho tem sido suportado principalmente pelo setor de tecnologia, que registra expressivos ganhos de produtividade, enquanto os demais segmentos da economia apresentam sinais de arrefecimento.

Essa dicotomia coloca o Federal Reserve (FED) em uma posição delicada. Mesmo em meio a um ambiente de condições financeiras expansionistas e de dados de inflação acima da meta, o Banco Central americano iniciou um ciclo de cortes de juros para apoiar os segmentos enfraquecidos da economia, mas permanece internamente dividido e fortemente dependente dos dados, especialmente do mercado de trabalho. Esse comportamento reforça a percepção de que o FED pode estar se tornando mais flexível com sua meta de inflação de 2%. Além disso, as políticas da administração Trump, sobretudo nas esferas fiscal, tarifária e imigratória, configuraram uma relevante fonte de incerteza para 2026, ao introduzir riscos inflacionários que podem restringir o espaço para novos cortes de juros.

Nesse cenário, o desempenho da economia dependerá, em grande medida, da evolução do mercado de trabalho e de seus reflexos sobre o consumo e a arrecadação. Uma recuperação gradual da atividade ao longo do ano permanece como hipótese plausível, mas a possibilidade de um enfraquecimento mais persistente do emprego não pode ser descartada, o que manteria o ambiente econômico e fiscal sob pressão.

A China enfrenta desafios domésticos significativos, centrados na crise de seu setor imobiliário. A deflação de preços no setor impactou severamente a poupança das famílias, que concentram grande parte de seu patrimônio em imóveis, restringindo seu consumo apesar dos estímulos governamentais.

Como resposta estratégica, o governo tem redirecionado investimentos para os setores de energia e de tecnologia, como robótica e automotivo, buscando mitigar a desaceleração. Essa estratégia, contudo, tem enfrentado crescente resistência externa. O avanço do protecionismo nas economias ocidentais, intensificado pelas tarifas impostas pelos Estados Unidos, eleva o risco de retaliações e de retração do comércio internacional, impondo pressões adicionais a um modelo de crescimento ainda fortemente dependente das exportações. Esses efeitos tendem a se propagar para economias interdependentes, como a europeia.

A Zona do Euro continua exposta a riscos geopolíticos, em particular aos que comprometem sua segurança energética, além de enfrentar uma pressão competitiva cada vez maior por parte da indústria chinesa. Esse contexto tende a restringir a recuperação da atividade econômica. Por outro lado, a continuidade da desaceleração inflacionária deve abrir espaço para que o Banco Central Europeu (BCE) avance em seu ciclo de redução das taxas de juros.

Em um cenário em que as principais economias enfrentam desafios externos relevantes, o Brasil se destaca por uma combinação particularmente complexa de fatores domésticos. Enquanto a maioria dos países avança no ciclo de redução de juros, o Brasil convive com divergências na condução da política econômica. O persistente desalinhamento entre as políticas fiscal e monetária, somado à proximidade do ciclo eleitoral, reforça um ambiente de elevada incerteza.

A atividade econômica brasileira demonstra notável resiliência, mantendo-se aquecida mesmo com a taxa Selic em 15% ao ano. O crescimento é sustentado, em grande medida, pela expansão fiscal, pelo mercado de trabalho ainda robusto e pelo dinamismo do crédito. O desafio, contudo, é que o vigor da demanda dificulta a convergência da inflação para a meta.

Nesse contexto, os agentes de mercado permanecem céticos quanto ao comprometimento do governo com o arcabouço fiscal e à sua capacidade de estabilizar a trajetória da dívida em relação ao PIB. Essa desconfiança é reforçada pela recorrente criação de exceções à regra fiscal, o que compromete a credibilidade da política econômica, mantendo elevados os prêmios de risco dos ativos.

Apesar dos avanços recentes, o cenário inflacionário continua desafiador, sustentado pela persistência da inflação de serviços, cujo núcleo subjacente permanece em torno de 6%. Embora fatores exógenos, como a desvalorização do dólar, tenham contribuído para moderar o índice cheio, o Banco Central segue atento ao nível de atividade e ao ritmo de convergência da inflação para a meta de 3,0%, com as projeções da inflação se situando em 4,5% para 2025 e em 4,2% para 2026.

Dante desse cenário, o Banco Central tem indicado a possibilidade de postergar o início do ciclo de cortes, aguardando sinais mais claros de enfraquecimento da atividade econômica e de uma desaceleração da demanda que se mostre duradoura. Nesse contexto, as projeções para 2026 apontam para um processo gradual de flexibilização monetária, com expectativa de que os cortes da Selic se iniciem entre o primeiro e o segundo trimestre, levando a taxa para cerca de 12,5% ao final do ano.

O ciclo eleitoral de 2026 tende a se configurar como o principal fator de incerteza para os mercados. As expectativas apontam para uma disputa novamente acirrada e marcada por forte polarização. A avaliação de dados históricos revela um cenário adverso para o governo atual; contudo, experiências passadas demonstram que iniciativas de estímulo fiscal em períodos eleitorais podem modificar a trajetória de popularidade e introduzir maior incerteza sobre o resultado final das eleições.

Em síntese, 2026 se apresenta como um ano de moderação da atividade econômica global, porém com contrapontos de risco significativos. Os Estados Unidos seguirão enfrentando as incertezas da administração Trump em meio a uma economia dividida entre setores aquecidos e segmentos em desaceleração, enquanto a China avança em sua desafiadora transição estrutural e a Europa continua convivendo com um crescimento frágil. Para o

Brasil, será um ano decisivo, no qual o destino da economia dependerá da resolução do conflito entre uma política fiscal que acelera a atividade e uma política monetária que tenta frear.

O principal evento para os ativos brasileiros será a eleição presidencial, cujo desfecho poderá tanto destravar valor, ao reduzir as incertezas, quanto acentuar a volatilidade dos mercados. Nesse contexto, 2026 exigirá dos investidores maior cautela e atenção à evolução do quadro político e à capacidade do país de reafirmar um caminho consistente de estabilidade e crescimento de longo prazo.

8.1 Projeções de Mercado

As informações constantes da tabela abaixo foram extraídas do Relatório Focus do Banco Central. Esse relatório apresenta as projeções de um conjunto relevante de analistas pertencentes a instituições importantes do mercado brasileiro acerca dos principais indicadores econômicos, sendo amplamente utilizado para entender as expectativas do mercado em relação ao desempenho econômico prospectivo.

Indicador	2025	2026	2027	2028	2029
PIB					
Geral	2,16	1,80	1,90	2,00	2,00
Agropecuária (%)	7,40	2,95	2,80	2,74	2,73
Indústria (%)	1,52	1,50	1,70	1,98	2,00
Serviços (%)	2,00	1,90	1,80	2,00	2,00
Setor Externo					
Exportações (US\$ bilhão)	342,80	350,43	367,25	373,50	376,25
Saldo Comercial (US\$ bilhão)	64,40	68,19	75,45	74,47	72,13
Conta Corrente (US\$ bilhão)	-68,66	-65,00	-58,00	-60,00	-59,00
Investimento Estrangeiro Direto (US\$ bilhão)	70,00	70,00	71,20	75,00	75,75
Inflação					
IGP-M	1,00	4,20	4,00	4,00	3,73
IPCA	4,81	4,29	3,90	3,70	3,50
Câmbio					
Dólar R\$/US\$	5,48	5,55	5,54	5,57	5,61
Juros					
Média (% a.a.)	14,93	12,23	10,40	9,82	9,64

Fonte: Bacen. Data-base: 30.09.2025

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Poderão ser realizadas revisões extraordinárias da Política de Investimentos sempre que as condições de mercado, a conjuntura econômica ou alterações na legislação aplicável demandarem ajustes, ou ainda quando necessário para preservar a integridade e a adequada gestão dos ativos financeiros do PREVIMPA.

II – O desempenho dos investimentos em Renda Fixa e Renda Variável deverá ser acompanhado mensalmente, mediante análise sistemática de retorno e aderência aos parâmetros estabelecidos.

III – O credenciamento de Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimento, Intermediários Financeiros e Distribuidores observará o disposto nos artigos 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Ressalta-se que o PREVIMPA não credenciará agentes autônomos de investimento para distribuição ou intermediação de ativos financeiros, exceto no caso específico de operações com ETFs.

V – O Comitê de Investimentos deverá elaborar, mensalmente, parecer de conformidade relativo ao Relatório dos Resultados dos Investimentos, verificando sua aderência a esta Política de Investimentos e à Resolução CMN nº 4.963/2021, devendo encaminhá-lo ao Conselho Fiscal para aprovação ou não.

VI – Bimestralmente, o Comitê de Investimentos apresentará ao Conselho Deliberativo uma síntese dos investimentos, dos resultados obtidos no período e no acumulado do ano, incluindo a indicação de possíveis cenários de risco projetados para o curto prazo.

VII – Integram esta Política de Investimentos os Anexos I a III e a respectiva Ata do Conselho Deliberativo que a aprova, ambos devidamente assinados.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2025.

César Emílio Sulzbach

Diretor-Presidente do PREVIMPA – Gestor do RPPS
Presidente do Comitê de Investimentos,
Responsável pela elaboração desta Política de Investimentos

Rodrigo Sartori Fantinel

Presidente do Conselho Deliberativo, PREVIMPA

Silvio Luis da Silva Zago

Diretor-Presidente Adjunto, PREVIMPA

Julio Cesar Portella Sortica

Assistente Técnico da Assessoria de
Investimentos e Atuária/Comitê de
Investimentos/PREVIMPA

Responsável pela Gestão de Recursos

ANEXO I - LIMITES E OBJETIVOS DAS ALOCAÇÕES

Enquadramento na Base Legal			Nome comum dos Ativos			Posição Atual da Carteira (%)	Estratégia de Alocação		
							Límite Inferior	Alvo	Límite Superior
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 7º RENDA FIXA	Inciso I	Letra "a"	Títulos de emissão do Tesouro Nacional			77,24%	0%	75%	100%
		Letra "b"	Cotas de Fundos de Investimentos classificados como renda fixa, 100% TPF			11,62%	0%	10%	100%
		Letra "c"	ETFs, 100% Títulos Públicos Federais			0,00%	0%	0%	2%
	Inciso II		Operações Compromissadas - TPF			0,00%	0%	0%	0%
		Letra "a"	Fundos de Investimentos classificados por CVM como renda fixa FI/FIC (fundos renda fixa)			7,07%	0%	7%	15%
	Inciso III	Letra "b"	ETFs de Índice de Renda Fixa			0,00%	0%	0%	2%
			Ativo renda fixa emissão com obrigação ou coobrigação de Instituição Financeira Bancária			0,00%	0%	0%	2%
	Inciso IV	Letra "a"	Cotas de Fundos de investimentos em direiros creditórios - Cota Senior			0,00%	0%	0%	2%
		Letra "b"	Cotas de fundos de investimentos - com sufixo "Crédito Privado"			0,00%	0%	0%	2%
		Letra "c"	Cotas de Fundos de Investimentos - 85% em debêntures incentivadas			0,00%	0%	0%	0%

Enquadramento na Base Legal			Nome comum dos Ativos			Posição Atual da Carteira (%)	Estratégia de Alocação		
							Límite Inferior	Alvo	Límite Superior
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 8º RENDA VARIÁVEL	Inciso I		Fundo Investimento classificados ações - condomínio aberto FIA/FIC (fundos renda variável)			1,93%	0%	2%	10%
			Fundo de Investimentos em índice de mercado de renda variável - ETF			0,00%	0%	2%	10%
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 9º INVESTIMENTO NO EXTERIOR	Inciso I		Renda fixa - Dívida Externa			0,00%	0%	0%	0%
		Inciso II	FIC com sufixo "Investimento no Exterior" - 67% PL de fundo constituído no Exterior			0,00%	0%	2%	10%
		Inciso III	Fundos Ações - BDR Nível I			0,00%	0%	0%	2%
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 10 INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Inciso I		Fundos de Investimentos Ações Multimercado (FIM) e cota fundos FICFIM			0,00%	0%	0%	2%
		Inciso II	Fundo de Investimentos Ações Participações - Condôminio fechado - FIP/FICFIP			1,62%	0%	1%	5%
		Inciso III	Fundo "Ações - Mercado de Acesso"			0,00%	0%	0%	0%
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 11 FUNDOS IMOBILIÁRIOS			Fundo de Investimentos Imobiliário - negociado em bolsa			0,53%	0%	1%	5%
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 12 EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Inciso II		Empréstimos Consignados			0,00%	0%	0%	0%
						100,0%		100,0%	
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 3º	Inciso V		Imóveis - Terreno						8.400.000,00
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 3º	Inciso VI		113.982 Ações Banrisul ON N1						Referência 30/09/2025
			68.482 Ações Banrisul PNB N1						Referência 30/09/2025

Enquadramento na Base Legal			Estratégias Descritivas					
			Descrição das Estratégias Definidas na Política de Investimentos					
			Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	Vedações, restrições, limites	Critérios Específicos de Credenciamento	Estratégias e critérios para Diversificação, análise de classificação do risco de crédito e de qualidade de gestão	Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos suportados	
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 7º RENDA FIXA	Inciso I	Letra "a"	Aumentar gradualmente a imunização da carteira, priorizando NTN-B longas, visando maior aderência ao passivo atuarial.	Titulos no Geral, sem vedações. Possibilidade de Marcação na Curva as futuras compras de NTN-B. Contrato de custódia qualificada.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Marcação na Curva e a Mercado, com foco na melhor relação risco-retorno e aderência ao passivo.	Aumento da exposição em inflação com imunização da Carteira.	
		Letra "b"	Reducir a exposição à taxa Selic, concentrando liquidez em estruturas mais eficientes.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Complementariedade dentro da estratégia de renda fixa pública, com avaliação técnica de gestor e administrador.	Avaliação da instituição (administrador/gestor).	
		Letra "c"	Não previsto posicionamento no horizonte atual, porém haverá monitoramento contínuo e as oportunidades de mercado que possam justificar uma alocação pontual ou estratégica para capturar ganhos quando surgirem janelas adequadas.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno, com foco em emissores de alta qualidade e gestores com processos consolidados.	Avaliação integrada da volatilidade, liquidez e riscos suportados, garantindo equilíbrio entre segurança, retorno e aderência ao perfil atuarial do plano.	

Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 7º RENDA FIXA	Inciso II		Não previsto posicionamento no horizonte atual, porém haverá monitoramento contínuo eas oportunidades de mercado que possam justificar uma alocação pontual ou estratégica para capturar ganhos quando surgirem janelas adequadas.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21. Contrato de custódia qualificada.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno, com foco em emissores de alta qualidade e gestores com processos consolidados.	Avaliação integrada da volatilidade, liquidez e riscos suportados, garantindo equilíbrio entre segurança, retorno e aderência ao perfil atuarial do plano.
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 7º RENDA FIXA	Inciso III	Letra "a"	Reducir gradualmente a exposição ao CDI, priorizando ativos indexados à inflação.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno, com foco em emissores de alta qualidade e gestores com processos consolidados.	Avaliação da Instituição.
		Letra "b"	Não previsto posicionamento no horizonte atual, porém haverá monitoramento contínuo eas oportunidades de mercado que possam justificar uma alocação pontual ou estratégica para capturar ganhos quando surgirem janelas adequadas.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno, com foco em emissores de alta qualidade e gestores com processos consolidados.	Avaliação integrada da volatilidade, liquidez e riscos suportados, garantindo equilíbrio entre segurança, retorno e aderência ao perfil atuarial do plano.
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 7º RENDA FIXA	Inciso IV		Não previsto posicionamento no horizonte atual, porém haverá monitoramento contínuo eas oportunidades de mercado que possam justificar uma alocação pontual ou estratégica para capturar ganhos quando surgirem janelas adequadas.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno, com foco em emissores de alta qualidade e gestores com processos consolidados.	Avaliação integrada da volatilidade, liquidez e riscos suportados, garantindo equilíbrio entre segurança, retorno e aderência ao perfil atuarial do plano.
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 7º RENDA FIXA	Inciso V	Letra "a"	Não previsto posicionamento no horizonte atual, porém haverá monitoramento contínuo eas oportunidades de mercado que possam justificar uma alocação pontual ou estratégica para capturar ganhos quando surgirem janelas adequadas.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno, com foco em emissores de alta qualidade e gestores com processos consolidados.	Avaliação integrada da volatilidade, liquidez e riscos suportados, garantindo equilíbrio entre segurança, retorno e aderência ao perfil atuarial do plano.
		Letra "b"	Não previsto posicionamento no horizonte atual, porém haverá monitoramento contínuo eas oportunidades de mercado que possam justificar uma alocação pontual ou estratégica para capturar ganhos quando surgirem janelas adequadas.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno, com foco em emissores de alta qualidade e gestores com processos consolidados.	Avaliação integrada da volatilidade, liquidez e riscos suportados, garantindo equilíbrio entre segurança, retorno e aderência ao perfil atuarial do plano.
		Letra "c"	Não previsto posicionamento no horizonte atual	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno, com foco em emissores de alta qualidade e gestores com processos consolidados.	Avaliação institucional apenas se houver revisão futura da política.

Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 8º RENDA VARIÁVEL	Inciso I	letra a	Capturar ganho marginal com baixo impacto de risco.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Diversificação incremental, focada em fundos com liquidez, governança sólida e consistência de performance.	Avaliação da volatilidade e liquidez, priorizando estabilidade relativa, capacidade de absorção de choques e aderência ao risco global da carteira.
		letra b	Iniciar exposição tática exclusivamente em BOVA11 e considerar ETFs como alternativa de baixo custo para alocação	Limites estabelecidos pela Resolução 4693. Contrato de serviço com corretora para disponibilizar home-broker	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Exposição tática com baixo custo, diversificada via replicação de índice.	Avaliação da volatilidade, indicadores técnicos e das tendências do Ibovespa
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 9º INVESTIMENTO NO EXTERIOR	Inciso I		Não previsto posicionamento no horizonte atual	Limites estabelecidos pela Resolução 4693	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Diversificação geográfica, mitigando riscos locais e ampliando fontes de retorno.	Avaliação institucional apenas se houver revisão futura da política.
	Inciso II		Diversificação geográfica.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Diversificação geográfica, mitigando riscos locais e ampliando fontes de retorno.	Avaliação da volatilidade, liquidez e riscos cambiais, assegurando diversificação geográfica com impacto controlado no risco total da carteira.
	Inciso III		Não previsto posicionamento no horizonte atual, porém haverá monitoramento contínuo e as oportunidades de mercado que possam justificar uma alocação pontual ou estratégica para capturar ganhos quando surgirem janelas adequadas.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Diversificação geográfica, mitigando riscos locais e ampliando fontes de retorno.	Avaliação integrada da volatilidade, liquidez e riscos suportados, garantindo equilíbrio entre segurança, retorno e aderência ao perfil atuarial do plano.

Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 10 INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Inciso I		Não previsto posicionamento no horizonte atual, porém haverá monitoramento contínuo e as oportunidades de mercado que possam justificar uma alocação pontual ou estratégica para capturar ganhos quando surgirem janelas adequadas.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno, observando governança do gestor, pipeline, tese e ciclo de capital.	Avaliação integrada da volatilidade, liquidez e riscos suportados, garantindo equilíbrio entre segurança, retorno e aderência ao perfil atuarial do plano.
	Inciso II		Aumentar a exposição até o limite-alvo de 5%, considerando o cumprimento das subscrições já assumidas e a possibilidade de novas chamadas de capital, observando o cronograma dos aportes e o ciclo natural dos investimentos estruturados.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno, observando governança do gestor, pipeline, tese e ciclo de capital.	Avaliação da volatilidade, liquidez de chamadas e riscos próprios de investimentos estruturados, observando o ciclo natural de aportes e desinvestimentos.
	Inciso III		Não previsto posicionamento no horizonte atual	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno, observando governança do gestor, pipeline, tese e ciclo de capital.	Avaliação institucional apenas se houver revisão futura da política.
Resolução CMN Nº 4963/21 - Artº 11 FUNDOS IMOBILIARIOS			Elevar a alocação, observado a robustez dos ativos e histórico dos gestores.	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno, observando governança do gestor, pipeline, tese e ciclo de capital.	Avaliação da volatilidade, liquidez de mercado e riscos de vacância, garantindo estabilidade de fluxo e aderência ao risco global da carteira.

Resolução CMN Nº 4963/21 - Artº 12 EMPRESTIMOS CONSIGNADOS			Não previsto posicionamento no horizonte atual	Limites estabelecidos pela Resolução CMN 4963/21 e deverão ser precedidas de estudo e parecer favorável de viabilidade econômico financeira do Comitê de Investimentos, mediante apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo.	Conforme Portaria MTP 1467/22.	Melhor relação risco-retorno.	Avaliação institucional apenas se houver revisão futura da política.
---	--	--	--	---	--------------------------------	-------------------------------	--

Enquadramento da Resolução	DEMAIS ATIVOS					
	Descrição das Estratégias Definidas na Política de Investimentos			Metodologias adotadas para precificação e avaliação	Estratégias a serem adotadas para o carregamento de posição	Avaliação da Situação Mercadológica e jurídica do Ativo
Resolução CMN Nº 4963/21 - Art 3º	Inciso VI		113.982 Ações Banrisul ON N1 68.482 Ações Banrisul PNB N1		Manutenção da posição, com possibilidade de venda apenas em caso de evento excepcional, considerando tratar-se de ativo com múltiplos atrativos em relação aos pares, pagador de dividendos e respaldado por instituição financeira consolidada.	Valor de Mercado do pregão da B3.

ANEXO II - PERFIL ATUAL DA CARTEIRA

A carteira atual, de acordo com a tabela a seguir, demonstra os percentuais de alocação em Títulos Públicos Federais (TPFs), Renda Fixa e Renda Variável, com base no mês de Setembro de 2025.

Títulos públicos	Enquadramento resolução CMN 4963	Valor atual	PL do fundo	Participação Previmpa no fundo	Limite por fundo conf. Resolução	Valor por Carteira	% Alocado Carteira	Limite do enquadramento 4963	Limite da política de investimentos	Alvo da política de investimentos
Títulos da carteira Previmpa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'a'	3.847.804.633,48	N. A.	N. A.	N. A.	3.847.804.633,48	77,24%	100%	100%	72%

Ativos	Saldo Atual
Títulos Públicos - marcados a mercado	R\$ 587.834.365,51
Títulos Públicos - marcados na curva	R\$ 3.259.970.267,97

Fundos de Renda fixa	Enquadramento resolução CMN 4963	Valor atual	PL do fundo	Participação Previmpa no fundo	Limite por fundo conf. Resolução	Valor por Carteira	% Carteira	Limite do enquadramento 4963	Limite da política de investimentos	Alvo da política de investimentos
BB TESOURO SELIC RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP		88.896.780,89	16.834.190.122,29	0,53%						
ITAU IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA I		55.895.025,40	1.280.235.850,47	4,37%						
BANRISUL ABSOLUTO RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP		112.405.845,64	7.480.695.767,34	1,50%						
BANRISUL AUTOMÁTICO RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CURTO PRAZO		9.042,19	2.536.441.607,90	0,00%						
BANRISUL FOCO IRF-M RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'	113.691.329,14	200.716.529,62	56,64%	100%	578.679.722,99	11,62%	100%	100%	6%
BTG PACTUAL TESOURO IPCA LONGO FIF RENDA FIXA		71.198.436,13	354.967.720,39	20,06%						
SANTANDER IMA-B 5+ RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA		116.510.424,81	133.465.176,89	87,30%						
BTG PACTUAL TESOURO SELIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI		16.001.778,85	23.592.708.023,28	0,07%						
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES		4.071.059,94	9.032.699.394,54	0,05%						
BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a'	1.108.427,71	76.704.051.280,81	0,00%						
ITAU INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI		35.046.584,77	8.610.700.678,51	0,41%	15%	352.231.600,66	7,07%	70%	70%	3%
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		316.076.588,18	24.966.924.430,91	1,27%						

Fundos de Renda Variável	Enquadramento resolução CMN 4963	Valor atual	PL do fundo	Participação Previmpa no fundo	Limite por fundo conf. Resolução	Valor por Carteira	% Carteira	Limite do enquadramento 4963	Limite da política de investimentos	Alvo da política de investimentos
BB PETROBRAS I RESP LIMITADA FIF AÇÕES		27.966.723,53	594.825.726,08	4,70%						
CAIXA PETROBRAS PRÉ SAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES	Artigo 8º, Inciso I	9.579.168,85	143.299.147,80	6,68%	15%	96.133.270,95	1,93%	40%	40%	3,50%
VOKIN GBV ACONCÁGUA 30 RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES		48.904.463,06	830.593.154,84	5,89%						
SICREDI PETROBRAS RESP LIMITADA FIF AÇÕES		9.682.915,51	144.758.660,14	6,69%						
BIG PACTUAL CLA ECONOMIA R II FIP MULT		12.315.966,31	229.217.655,82	5,37%						
BIG PACTUAL INFRA III FEEDER FIP MULT	Artigo 10, Inciso II	739.834,57	32.723.050,60	2,26%	15%	80.719.786,36	1,62%	5%	5%	3%
Kinea Private Equity V Feeder Inst I FIP Multi		67.663.985,48	1.814.822.890,65	3,73%						
Kinea Desenvolvimento Logístico FII (KLOG11)	Artigo 11	26.206.438,30	384.753.286,92	6,81%	15%	26.206.438,30	0,53%	10%	10%	1%

FONTE: AIA/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/RELATÓRIO DE RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS PREVIMPA – SETEMBRO/2025

A carteira de títulos públicos do Previmpa está distribuída entre títulos marcados a mercado e títulos mantidos até vencimento, correspondente a 11,79% e 65,44% o patrimônio líquido, respectivamente. A parcela marcada a mercado é composta exclusivamente pela NTN-B 2040, título de longo prazo indexado à inflação.

Os fundos de renda fixa representam 18,69% da carteira, contendo títulos públicos e privados com liquidez diária.

Os fundos de renda variável correspondem a 1,93% da carteira, enquanto os FIPs representam 1,62% e o fundo imobiliário, 0,53% da carteira de investimentos.

Diante disso, concluímos que a carteira apresenta perfil marcadamente conservador, com forte predominância de renda fixa e baixa exposição a ativos de maior volatilidade.

ANEXO III – PASSIVO ATUARIAL

Considerando a Avaliação Atuarial de 2025, com data-base em 31 de outubro de 2024, apresentamos abaixo a tabela contendo a projeção da evolução dos recursos garantidores. Nesse contexto, o controle de riscos dos investimentos deve permanecer alinhado ao crescimento do patrimônio da Instituição, assegurando a liquidez necessária e o atingimento da meta atuarial do plano capitalizado.

Ano	(A) Total Receitas	(B) Total Despesas	(C) Resultado Financeiro (A-B)	Rentabilidade dos Ativos	Evolução dos Recursos Garantidores	Novos Aposentados Grupo Atual	Novos Benefícios Grupo Atual
2025	302.421.588,43	221.667.664,36	80.753.924,07	241.704.739,96	4.882.925.455,68	355	3.241.126,26
2026	280.917.847,96	210.785.722,84	70.132.125,12	258.795.049,15	5.211.852.629,94	105	969.941,86
2027	279.532.536,81	223.108.167,70	56.424.369,11	276.228.189,39	5.544.505.188,44	133	1.164.292,75
2028	277.932.628,49	235.965.453,39	41.967.175,10	293.858.774,99	5.880.331.138,53	128	1.215.041,76
2029	276.228.201,85	248.370.298,08	27.857.903,77	311.657.550,34	6.219.846.592,64	137	1.188.194,30
2030	274.047.742,81	262.673.257,10	11.374.485,71	329.651.869,41	6.580.872.947,77	161	1.343.065,47
2031	270.664.185,93	282.376.258,90	-11.712.072,96	347.726.266,23	6.898.887.141,04	223	1.827.645,10
2032	266.930.913,62	302.950.170,45	-36.019.256,83	365.535.018,47	7.226.402.902,68	254	1.940.426,72
2033	261.131.432,43	332.939.532,44	-71.808.100,00	382.999.353,84	7.537.594.156,52	352	2.811.234,52
2034	255.946.608,27	358.332.862,94	-102.386.254,67	399.492.490,30	7.834.700.392,14	357	2.464.428,20
2035	250.177.052,02	385.262.855,99	-135.085.803,97	415.239.120,78	8.114.853.708,95	386	2.643.692,77
2036	245.582.282,37	405.212.966,39	-159.630.684,02	430.087.246,57	8.385.310.271,50	289	2.112.831,92
2037	240.072.900,40	428.480.665,03	-188.407.764,64	444.421.444,39	8.641.323.951,26	324	2.416.091,39
2038	233.476.393,63	455.580.996,07	-222.104.602,44	457.990.169,42	8.877.209.518,23	384	2.782.706,19
2039	226.273.012,96	484.502.961,70	-258.229.948,74	470.492.104,47	9.089.471.673,96	387	3.026.706,96
2040	217.846.948,78	517.227.934,67	-299.380.985,88	481.741.998,72	9.271.832.686,80	452	3.477.993,83
2041	209.920.631,04	546.159.240,75	-336.238.609,72	491.407.132,40	9.427.001.209,48	394	3.182.450,92
2042	201.878.895,94	573.829.829,99	-371.950.934,06	499.631.064,10	9.554.681.333,53	384	3.166.533,38
2043	193.410.050,22	601.419.961,82	-408.009.911,60	506.398.111,00	9.653.069.538,92	394	3.234.531,23
2044	184.150.010,71	631.139.256,89	-446.889.246,17	511.612.685,56	9.717.692.978,31	400	3.569.669,56
2045	175.377.305,59	656.000.548,56	-480.623.242,97	515.037.727,85	9.752.107.463,19	394	3.221.378,47
2046	166.318.850,32	680.190.802,13	-513.871.951,81	516.861.695,55	9.755.097.206,93	370	3.290.038,75
2047	157.603.873,97	700.529.726,67	-542.925.852,70	517.020.151,97	9.729.191.506,20	339	3.086.096,28
2048	149.299.404,93	716.303.371,81	-567.003.966,88	515.647.149,83	9.677.834.689,14	322	2.770.181,25
2049	140.838.168,88	729.538.238,42	-588.700.069,54	512.925.238,52	9.602.059.858,13	357	2.713.101,06
2050	132.449.077,94	741.942.058,58	-609.492.980,64	508.909.172,48	9.501.476.049,97	307	2.737.076,88
2051	125.709.740,12	744.787.571,86	-619.077.831,74	503.578.230,65	9.385.976.448,88	211	1.926.664,96
2052	118.553.679,08	747.634.257,55	-629.080.578,47	497.456.751,79	9.254.352.622,20	225	2.043.891,80
2053	111.486.186,58	748.372.342,78	-636.886.156,19	490.480.688,98	10.197.947.154,98	219	1.992.938,34
2054	104.984.842,98	744.533.081,01	-639.548.238,03	482.721.199,21	8.951.120.116,17	178	1.636.162,91
2055	99.282.854,78	735.730.220,55	-636.447.365,78	474.409.366,16	8.789.082.116,55	146	1.289.349,20
2056	93.951.532,24	723.671.733,34	-629.720.201,11	465.821.352,18	8.625.183.267,62	114	1.056.071,37
2057	88.736.121,67	709.486.628,43	-620.750.506,76	457.134.713,18	8.461.567.474,04	122	931.629,84
2058	84.068.209,67	691.677.418,24	-607.609.208,57	448.463.076,12	8.302.421.341,59	87	686.808,63
2059	79.383.714,95	672.787.971,53	-593.404.256,58	440.028.331,10	8.149.045.416,11	76	662.610,07
2060	75.080.311,45	651.162.779,11	-576.082.467,67	431.899.407,05	8.004.866.355,50	55	477.188,55
2061	70.764.458,28	628.588.490,47	-557.824.032,19	424.257.704,84	7.871.296.028,15	62	451.158,66
2062	66.723.226,16	603.932.529,90	-537.209.303,72	417.178.689,49	7.751.265.413,92	50	315.231,86
2063	62.771.916,85	578.139.298,02	-515.367.381,17	410.817.066,94	7.646.715.099,69	34	265.919,08
2064	59.004.618,43	550.786.629,07	-491.782.010,64	405.275.900,28	7.560.208.989,34	28	156.785,69
2065	55.244.792,35	522.966.240,62	-467.721.448,27	400.691.076,44	7.493.178.617,51	23	149.379,90
2066	51.556.557,77	494.501.443,74	-442.944.885,97	397.138.466,73	7.447.372.198,27	21	119.259,18
2067	47.949.915,15	465.549.873,25	-417.599.958,10	394.710.726,51	7.424.482.966,67	12	87.051,80

Fonte: Fluxo de Caixa Atuarial - Avaliação Atuarial 2025 – Plano Previmpa-CAP



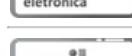
Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Portella Sortica, Assessor Técnico**, em 23/12/2025, às 18:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sartori Fantinel, Presidente**, em 24/12/2025, às 10:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **César Emílio Sulzbach, Diretor-Presidente**, em 29/12/2025, às 09:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Luis da Silva Zago, Diretor-Presidente Adjunto**, em 29/12/2025, às 10:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **37185023** e o código CRC **342D8D92**.